CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.311 DE 26 DE AGOSTO DE 2009. Publicada no DOU de 31/08/09, seção 1, pág. 40

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 21 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002, torna público que o Plenário em sua 157ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2009, resolveu:

Art. 1º Recomendar que, juntamente com a comunicação da concessão do beneficio, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS informe o beneficiário sobre os seus direitos e obrigações em relação ao banco pagador do seu beneficio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO PIMENTEL

Presidente do Conselho